



EMENDA Nº – CCJ

(ao PLS nº 156, de 2011)

Inclua-se, onde couber, novo inciso ao art. 7º-A, da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, nos termos do que dispõe o art. 1º do PLC nº 156, de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....

‘Art. 7º-A

.....

- a eleição direta primária poderá ser aberta para, além dos filiados, os eleitores simpatizantes que firmarem declaração de concordância com os objetivos e valores defendidos pelo partido político;’
.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda tem por objetivo incluir um novo inciso ao novo art. 7º-A, que o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2011, propõe introduzir na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a fim de ampliar o escopo da consulta a todos os eleitores da circunscrição corresponde ao cargo em disputa, sejam os filiados ao partido, sejam seus simpatizantes que assim o declararem.

Avalio que boa parte do descrédito da política e dos políticos e, em consequência, do afastamento dos cidadãos e do enfraquecimento das



candidaturas decorre da forma pela qual são escolhidos os candidatos eletivos pelos partidos políticos.

Sobre essa questão, é inegável notar que o princípio democrático, depreendido da leitura do art. 1º da Constituição da República, impõe a participação dos eleitores em todo o processo de escolha de seus representantes.

Disso, considero que as eleições primárias são um importante instrumento para refundar a ligação dos partidos com seus militantes, seus filiados e com a sociedade como um todo.

Em outubro de 2011, o candidato à Presidência da República do Partido Socialista Francês foi escolhido por meio de eleições diretas e abertas a todos os cidadãos. Num partido com, aproximadamente, 200.000 filiados, participaram das eleições primárias, em primeiro turno, mais de 2,6 milhões de franceses e, em segundo turno, mais de 3 milhões que, para votar, tiveram apenas que pagar € 1 e afirmar que subscreviam os valores da República e do Partido Socialista. As primárias foram um sucesso, tornando-se um ponto de inflexão do relacionamento deste partido com toda a população francesa.

Estou convicto que a instituição, no âmbito dos partidos políticos, de eleições diretas primárias, com a participação de simpatizantes, tornará mais madura a representação partidária em nosso país. O afastamento da vida político-partidária – dos cidadãos em geral e dos jovens, em particular – é uma realidade preocupante para o presente e para o futuro da democracia brasileira.

Algumas posturas “fechadas”, adotadas pelos partidos políticos, aliadas à ausência de reflexão e de debates sobre os diversos temas públicos – que influenciam a vida das pessoas e o fortalecimento do país



– penalizam estas agremiações políticas e reduzem sua já carcomida credibilidade.

Num outro tomo, a realização de eleições primárias proporcionará um ambiente favorável à troca de ideias e à consolidação de propostas que, necessariamente, cada candidatura deve ter, assegurando a:

- possibilidade de escolha dos mais qualificados para o desempenho das funções políticas;
- participação e mobilização de filiados e simpatizantes para as missões fundamentais da vida pública e político-partidária; e
- melhoria da imagem dos partidos e dos políticos junto à população, pelo acréscimo do sentimento de responsabilidade que restará associado à cidadania praticada.

Assim, teremos uma democracia mais participativa, com um sistema político mais aberto e, em consequência, com políticos dotados de maior legitimidade para o enfrentamento dos desafios inerentes à função pública.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO MATARAZZO SUPLICY**